

LEI Nº 1902/01

DE 12 DE ABRIL DE 2001.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura Lei nº 1902

de 12 de 04 de 01

Goiá, 12 de 04 de 01


AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
CONCEDER AJUDA DE CUSTO À
ASSOCIAÇÃO DOS CONFECCIONISTAS
DE GOIANÉSIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO
DE GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
conceder **Ajuda de Custo** à **Associação dos Confeccionistas de Goianésia**, no
valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos por mês, a fim de proporcionar à
entidade condições de adquirir mão de obra qualificada através da Escola Ítalo
Bologna, no curso técnico de vestuário, do SENAI, em Goiânia;

Art. 2º - O curso mencionado no artigo anterior terá duração
no período compreendido entre 5 de fevereiro de 2001 e término em 20 de dezembro
de 2002;



Art. 3º - A associação beneficiária compromete-se a fixar o domicílio comercial daqueles que concluírem o curso na cidade de Goianésia, durante o período de 02 (dois) anos;

Art. 4º - Em contrapartida à ajuda de custo ora proporcionada, a Associação dos Confeccionistas e os técnicos formados pelo SENAI comprometem-se, sempre que solicitado pelo Poder Executivo, a ministrar aulas de treinamento para comunidade, na área específica do curso realizado, até o montante dispendido pela Prefeitura Municipal, compatibilizando os gastos efetuados, o que será feito mediante contrato.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de até R\$5.000,00(cinco mil reais), apenas para o corrente exercício, para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.05.08.42.188.1.022-32.54.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA**, aos doze dias do mês de abril de dois mil e um (12-04-2001).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal